

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 8ª REGIONAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 259 05 DE SETEMBRO DE 2017

Objetivo: Acompanhar os técnicos do LACEN na realização de supervisão ao laboratório de Base do município de Bagre por amostragem, pertencente a este CRS. Conforme Mem. Nº 0651/2017/LACEN de 08/08/2017.

Origem: BREVES/PÁ - Destino(s): BAGRE/PÁ.

Servidor(es): MARCELO NONATO DA COSTA FARIAS (Ag. de Controle de Endemias) / 3,5 Diárias de 10 a 13/09/2017.

Ordenador: ERIKA BARROS ALVES CORDEIRO

PORTARIA Nº 260 05 DE SETEMBRO DE 2017

Objetivo: Acompanhar os técnicos do LACEN na realização de supervisão ao laboratório de Base e laboratório sentinela do município de Anajás por amostragem, pertencente a este CRS. Conforme Mem. Nº 0651/2017/LACEN de 08/08/2017.

Origem: BREVES/PÁ - Destino(s): ANAJÁS/PÁ.

Servidor(es): MARCELO NONATO DA COSTA FARIAS (Ag. de Controle de Endemias) / 6,5 Diárias de 14 a 20/09/2017.

Ordenador: ERIKA BARROS ALVES CORDEIRO

Protocolo: 224888

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 9ª REGIONAL

PORTARIA Nº 257 de 25 de Agosto de 2017

Fundamento Legal: Decreto nº 2819 de 06 Setembro de 1994. OBJETIVO: Participar do "Treinamento de Coleta de Amostras de Alimentos".

Origem: Mojuí dos Campos / PA- Brasil

Destino: Santarém / PA - Brasil

Período: 28/08/2017 a 01/09/2017 / Nº de Diária: 4,5 (quatro diárias meia)

Servidor (a):

Alex Silva Falabelo

CPF: 020.735.302-65

Matrícula: 0023728

Cargo: Agente da VISA

Ordenador: Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos.

Protocolo: 224350

PORTARIA Nº 256 de 25 de Agosto de 2017

Fundamento Legal: Decreto nº 2819 de 06 Setembro de 1994. OBJETIVO: Participar do "Treinamento de Coleta de Amostras de Alimentos".

Origem: Rurópolis / PA- Brasil

Destino: Santarém / PA - Brasil

Período: 28/08/2017 a 01/09/2017 / Nº de Diária: 4,5 (quatro diárias meia)

Servidor (a):

Leticia Carvalho Santana

CPF: 015.328.372-67

Matrícula: XXXXXXX

Cargo: Agente da VISA

Ordenador: Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos.

Protocolo: 224349

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 11ª REGIONAL

OUTRAS MATÉRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 031 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O Presidente da Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei n 8.080, de 19 de

setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Portaria 2.488/2011 GM/MS, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

CONSIDERANDO a Portaria 684/2006 GM/MS que cria núcleos de Apoio a Saúde da Família -NASF;

CONSIDERANDO que foi solicitada apreciação na CIR e emissão de Resolução aprovando a implantação de 01 Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Tipo I no município de Dom Eliseu/Pará;

CONSIDERANDO que na reunião ordinária agendada para o dia 28 de agosto de 2017 não foi possível obtenção de quórum para aprovar o pleito e o município precisa ampliar a sua rede de atenção primária para a promoção da saúde;

CONSIDERANDO que há parecer técnico favorável da Diretoria Técnica do 5º Centro Regional de Saúde/São Miguel do Guamá/Pará;

CONSIDERANDO as prerrogativas estabelecidas no Art. 10º do Regimento Interno Publicado no Diário Oficial Nº. Nº 32.852 de 23 de Março de 2015, em especial o § 3º que diz que " O Presidente da CIR CARAJÁS poderá decidir ad referendum do Plenário, os assuntos emergenciais, submetendo o ato à deliberação do Plenário na reunião imediatamente posterior".

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" projeto de expansão de 01 Núcleo de Apoio a Saúde da Família, TIPO I no município de Dom Eliseu/Pará.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roezer Bandeira Lobo

Marcone

Walvenarque Nunes Leite

Presidente da CIR

Secretário

Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 224398

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR-LAGO DE TUCURUI

RESOLUÇÃO CIR LAGO DE TUCURUI Nº 002 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O Presidente da Comissão Intergestores Regionais - CIR LAGO DE TUCURUI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que na reunião ordinária agendada para o dia 22 de agosto de 2017 não foi possível obtenção de quórum para aprovar o pleito do município de Breu Branco e o município precisa ampliar a sua rede para a promoção da saúde;

CONSIDERANDO as prerrogativas estabelecidas no Regimento Interno desta Comissão, em seu artigo 5º, parágrafo § 5º que diz: "O Presidente da CIR LAGO DE TUCURUI poderá decidir ad referendum do Plenário, os assuntos emergenciais, submetendo o ato à deliberação do Plenário na reunião imediatamente posterior".

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" grade de referência e contrarreferência do município de Breu Branco/Pará, com fluxo estabelecido entre a UPA 24h e os componentes da Rede de Atenção à Saúde;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Roezer Bandeira Lobo

PRESIDENTE DA CIRLAGO DE TUCURUI

Protocolo: 224403

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 032 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O Presidente da Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a exigência do Art. 2º Inciso II, da PORTARIA Nº 2.198/ GM/MS de 17 de setembro de 2009; que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 3.134 de 17 de Dezembro de 2013; que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que foi solicitada apreciação na CIR e emissão de Resolução aprovando as propostas de emendas parlamentares para o município de São Geraldo do Araguaia/Pará;

CONSIDERANDO que na reunião ordinária agendada para o dia 28 de agosto de 2017 não foi possível obtenção de quórum para aprovar o pleito;

CONSIDERANDO as prerrogativas estabelecidas no Art. 10º do Regimento Interno Publicado no Diário Oficial Nº. Nº 32.852 de 23 de Março de 2015, em especial o § 3º que diz que " O Presidente da CIR CARAJÁS poderá decidir ad referendum do Plenário, os assuntos emergenciais, submetendo o ato à deliberação do Plenário na reunião imediatamente posterior".

RESOLVE:

Art. 1º - REFERENDAR três propostas de Aquisição de Equipamentos por meio de Emendas Parlamentares para o Hospital Municipal de São Geraldo do Araguaia/Pará.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROEZER BANDEIRA LOBO

MARCONE

WALVENARQUE NUNES LEITE

Presidente da CIR

Secretário

Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 224401

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 12ª REGIONAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 875 de 06 de Setembro de 2017.

Nome: **Salvador Corrêa Bento.**

Cargo: **Microscopista.**

Matrícula/Siape: **504386.**

CPF: **123.762.992-68.**

Período: **11 a 16.09.2017.**

Nº de Diárias: **5,5 (Cinco e meia).**

Origem: **Conceição do Araguaia.**

Destino: **Belém.**

Objetivo: **participar da VII Jornada Estadual em Saúde do Trabalhador.**

Ordenado de Despesa: **Herbeti Donizete Clemente.**

Protocolo: 224616